



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui a presente licitação por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas a gasolina**, pertencentes à Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS						
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
LOTE 1	1	Valor da mão de obra por hora trabalhada - Manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos a gasolina.	H	2.000	R\$ 79,67	R\$ 159.340,00
	2	Valor aproximado de peças genuínas/originais	MÊS	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 219.340,00

1.2. Da estimativa de valor

1.2.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ **219.340,00** (Duzentos e dezenove mil e trezentos e quarenta reais) conforme planilha de preços médios;

1.2.2. As referências foram obtidas por meio de pesquisa no site público Portal de Compras (Prefeitura Municipal de Dois Irmãos - Pregão Eletrônico N° 24/2026; Prefeitura Municipal de Porto Belo – Pregão Eletrônico N° 145/2025; Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul – Pregão Eletrônico N° 12/2025), conforme cotações anexas a este processo, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 17/2022 que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Nova Santa Rita”. Como métrica, foi adotada a média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

1.3. A presente licitação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos da legislação vigente, não gerando obrigação de contratação imediata, sendo os quantitativos estimados apenas uma previsão de consumo.

1.4. A Administração poderá realizar serviços conforme sua necessidade, observando os preços registrados e a disponibilidade orçamentária.

1.5. Da quantidade Estimada

1.5.1. A quantidade informada é meramente estimativa não sendo a Administração obrigada a adquiri-la na integralidade.

1.5.2. Não haverá quantidade mínima por pedido.





1.6. Da classificação/natureza do objeto

1.6.1. Os serviços a serem adquiridos têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. Do prazo de vigência da contratação:

1.7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período e com renovação de seu quantitativo.

1.8. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Conforme PAC nº DFD 383/2026 e conforme consta nas informações básicas desse termo de referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo a seleção de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos motorizados à gasolina, bem como de equipamentos elétricos e a bateria, incluindo o fornecimento de peças genuínas, visando assegurar o pleno funcionamento, a durabilidade e a eficiência dos bens utilizados pelas diversas secretarias municipais.

2.2. Os equipamentos objeto desta contratação, tais como roçadeiras, motosserras, sopradores, cortadores de grama, furadeiras, parafusadeiras, serras, lixadeiras, entre outros, são essenciais para a execução de atividades operacionais contínuas, como manutenção de vias públicas, limpeza urbana, conservação de espaços públicos, obras e serviços gerais.

2.3. Considerando o uso contínuo e intensivo desses equipamentos, é natural o desgaste de seus componentes, o que demanda manutenções periódicas, tanto preventivas quanto corretivas, a fim de evitar falhas, interrupções nas atividades e prejuízos à prestação dos serviços públicos.

2.4. A inexistência de contrato vigente para tais serviços pode acarretar paralisação de atividades essenciais, aumento de custos com substituição de equipamentos e redução da vida útil dos bens, comprometendo a eficiência administrativa e o interesse público.

2.5. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de mão de obra qualificada, utilização de ferramentas adequadas, diagnósticos precisos e aplicação de peças genuínas, garantindo maior confiabilidade, segurança operacional e manutenção das características originais dos equipamentos.

2.6. Destaca-se, ainda, que a opção pelo fornecimento de peças genuínas visa assegurar a compatibilidade, o desempenho adequado e a preservação das garantias dos equipamentos, evitando danos decorrentes do uso de componentes paralelos ou de baixa qualidade.

2.7. A presente contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando a melhor utilização dos recursos públicos e a adequada manutenção dos bens patrimoniais do Município.

2.8. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo e nas demandas recorrentes das secretarias municipais, considerando a frequência de uso dos equipamentos e a necessidade de manutenção ao longo do período contratual.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos motorizados à gasolina,





incluindo o fornecimento de peças genuínas, contemplando todas as etapas necessárias ao adequado funcionamento dos bens ao longo de seu ciclo de vida.

3.2 A execução do objeto abrangerá, de forma integrada: diagnóstico técnico dos equipamentos, realização de manutenções preventivas periódicas; execução de manutenções corretivas sempre que necessário, substituição de peças e componentes com utilização exclusiva de peças genuínas; testes de funcionamento e validação dos serviços realizados; orientação básica quanto ao uso adequado dos equipamentos, quando aplicável.

3.3 A manutenção preventiva será realizada de forma programada, com o objetivo de reduzir a ocorrência de falhas, aumentar a vida útil dos equipamentos e garantir maior previsibilidade de custos, considerando as recomendações dos fabricantes e as condições reais de uso.

3.4 A manutenção corretiva será executada sob demanda, mediante identificação de falhas ou mau funcionamento, incluindo desmontagem, reparo, substituição de peças e reconfiguração necessária ao pleno restabelecimento da operacionalidade do equipamento.

3.5 O fornecimento de peças genuínas integra a solução como elemento essencial, garantindo compatibilidade técnica, desempenho adequado e preservação das características originais dos equipamentos, evitando retrabalhos, falhas recorrentes e danos ao patrimônio público.

3.6 No que se refere ao ciclo de vida do objeto, a solução contempla:

3.6.1 **Fase de uso:** suporte contínuo por meio de manutenções que assegurem o desempenho dos equipamentos;

3.6.2 **Fase de manutenção:** intervenções preventivas e corretivas para prolongamento da vida útil;

3.6.3 **Fase de substituição de componentes:** troca de peças desgastadas ou danificadas por componentes genuínos;

3.6.4 **Fase de descarte:** destinação ambientalmente adequada de resíduos, peças inutilizadas e componentes substituídos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

3.7 A contratada deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução dos serviços, incluindo o correto manejo e descarte de resíduos, óleos, combustíveis e demais materiais potencialmente poluentes, minimizando impactos ambientais.

3.8 A solução proposta visa garantir a continuidade dos serviços públicos, a economicidade dos recursos, a redução de paradas não programadas e a maximização da vida útil dos equipamentos, evitando a necessidade de aquisições frequentes de novos bens.

3.9 Dessa forma, a contratação apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando o custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos equipamentos, a eficiência operacional e a preservação do patrimônio público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Das condições para atendimento do objeto licitado:

4.1.1. A contratada deverá ser empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos motorizados à gasolina, comprovando aptidão técnica compatível com o objeto contratado.





4.1.2. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais qualificados, utilizando ferramentas apropriadas e observando as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes.

4.1.3. A contratada deverá dispor de estrutura física adequada, com oficina equipada para a realização dos serviços, garantindo condições de segurança, organização e eficiência na execução das manutenções.

4.1.4. Os serviços deverão contemplar manutenção preventiva e corretiva, incluindo desmontagem, diagnóstico, reparo, substituição de peças, montagem e testes de funcionamento dos equipamentos.

4.1.5. O fornecimento de peças deverá ocorrer sempre que necessário, sendo obrigatória a utilização de peças genuínas ou originais de fábrica, devidamente compatíveis com os equipamentos, de forma a garantir o perfeito funcionamento e a durabilidade dos mesmos.

4.1.6. A contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços prestados e das peças fornecidas, responsabilizando-se por eventuais falhas, vícios ou defeitos, realizando os ajustes necessários sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo de garantia estabelecido.

4.1.7. Os serviços deverão ser executados conforme demanda da Administração, mediante solicitação formal, devendo a contratada atender aos chamados dentro de prazos razoáveis e previamente definidos no instrumento contratual.

4.1.8. A contratada deverá manter registro dos serviços realizados, contendo, no mínimo, identificação do equipamento, descrição do serviço executado, peças substituídas e data da intervenção, sempre que solicitado pela Administração.

4.1.9. Quando necessário, a contratada será responsável pelo transporte dos equipamentos até o local de manutenção e posterior devolução, sem custos adicionais, garantindo a integridade dos bens durante todo o processo.

4.1.10. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

4.2. **Garantia do Produto/Serviço**

4.2.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas, assegurando o perfeito funcionamento dos equipamentos após a manutenção realizada.

4.2.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.

4.2.3. As peças de reposição fornecidas deverão possuir garantia mínima conforme praticado pelo fabricante, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias**.

4.2.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, a correção de falhas, defeitos ou vícios identificados nos serviços executados ou nas peças substituídas.

4.2.5. Caso seja constatado que o defeito decorre de falha na execução do serviço ou de peça defeituosa, a contratada deverá providenciar o reparo ou substituição em até 48 (quarenta e oito) horas.

4.3. **Manutenção e/ou Assistência Técnica**





4.3.1. A contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos movidos a gasolina, conforme demanda da Administração.

4.3.2. A manutenção preventiva será realizada mediante programação prévia ou conforme necessidade, visando evitar falhas e garantir o bom funcionamento dos equipamentos.

4.3.3. A manutenção corretiva será executada sempre que houver identificação de defeitos ou falhas, devendo a contratada realizar diagnóstico técnico detalhado.

4.3.4. Após o diagnóstico, a contratada deverá apresentar orçamento contendo a descrição dos serviços e das peças necessárias, o qual dependerá de autorização prévia da Administração para execução.

4.3.5. O atendimento deverá ocorrer em prazo razoável, previamente acordado, considerando a urgência do serviço, de modo a não comprometer a continuidade das atividades.

4.3.6. A contratada deverá fornecer relatório dos serviços executados, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, descrição do defeito, serviços realizados, peças substituídas e data da execução.

4.4. **Da indicação de Marcas ou Modelos**

4.4.1. Não se aplica.

4.5. **Da vedação de Marcas e Modelos**

4.5.1. Não se aplica.

4.6. **Da exigência de Amostras**

4.6.1. Não se aplica.

4.7. **Possíveis Impactos Ambientais**

4.7.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos contaminantes (óleos, graxas, combustíveis) Impacto: Risco de contaminação do solo e recursos hídricos.	Destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme legislação vigente; Armazenamento em recipientes apropriados e identificados; Encaminhamento a empresas licenciadas para coleta e tratamento;
Descarte de peças e componentes inservíveis	Implementação de logística reversa, quando aplicável; Destinação para reciclagem por empresas autorizadas;

4.7.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.





4.7.3. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

4.8. **Das Condições de Recebimento:**

4.8.1 **Recebimento Provisório**

4.8.1.1 **Provisoriamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega do objeto, ou execução do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado no Edital e Termo de Referência;

4.8.1.2 Nesta etapa, será verificado se o equipamento apresenta condições aparentes de funcionamento, podendo a Administração registrar eventuais inconsistências, pendências ou necessidade de ajustes;

4.8.1.3 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, ficando a contratada obrigada a realizar correções, ajustes ou complementações que se fizerem necessária, sem ônus adicional, no prazo estabelecido pela Administração.

4.8.2 **Recebimento Definitivo**

4.8.2.1 **Definitivamente**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento provisório e após a verificação da qualidade e características dos produtos entregues ou serviços prestados, com a consequente aceitação;

4.8.2.2 Nesta etapa, será avaliado o desempenho do equipamento após a manutenção, bem como a qualidade dos serviços prestados e das peças utilizadas;

4.8.2.3 Estando os serviços em conformidade, será formalizado o recebimento definitivo, mediante atesto do servidor responsável ou comissão designada;

4.8.2.4 Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou inadequações, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias, no prazo estabelecido pela Administração, sendo o recebimento definitivo condicionado à regularização.

4.9 **Da Subcontratação:**

4.9.1 Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado.

4.9.2 A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de garantir o controle direto da execução dos serviços pela empresa contratada, assegurando a qualidade, padronização, responsabilidade técnica e rastreabilidade dos serviços prestados.

4.9.3 Considerando a natureza dos serviços, que envolvem manutenção de equipamentos essenciais às atividades da Administração, a execução direta pela contratada é fundamental para evitar falhas na prestação, atrasos e eventuais prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

4.9.4 A contratada será integralmente responsável pela execução do objeto, não sendo admitida a transferência de responsabilidades a terceiros.

4.10 **Do Preposto:**

4.10.1 O licitante designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do contrato;





4.10.2 O contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o licitante designará outro para o exercício da atividade.

4.11 Da Garantia Contratual:

4.11.1 Não será exigida garantia para a execução do contrato, considerando a natureza do objeto, os riscos envolvidos e o baixo grau de complexidade da contratação.

4.11.2 A dispensa de garantia contratual fundamenta-se no princípio da economicidade, tendo em vista que sua exigência poderia restringir a competitividade do certame e elevar os custos da contratação sem benefícios proporcionais à Administração.

4.11.3 Ressalta-se que a contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, bem como pelos eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, independentemente da exigência de garantia contratual.

4.12 Das Obrigações da Contratada:

4.12.1 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva conforme as especificações estabelecidas neste instrumento e demais documentos que compõem a contratação.

4.12.2 Fornece todas as peças necessárias à execução dos serviços, devendo ser novas, originais ou compatíveis, garantindo qualidade e desempenho adequado dos equipamentos.

4.12.3 Realizar diagnóstico técnico prévio e apresentar orçamento detalhado para aprovação da Administração antes da execução dos serviços.

4.12.4 Cumprir os prazos estabelecidos para atendimento, execução e devolução dos equipamentos, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

4.12.5 Disponibilizar profissionais qualificados e em número suficiente para a adequada execução dos serviços.

4.12.6 Utilizar ferramentas, equipamentos e procedimentos adequados, observando as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas do setor.

4.12.7 Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos, quando necessário, sem ônus adicional para a Administração.

4.12.8 Manter comunicação permanente com a Administração, por meio de preposto designado.

4.12.9 Fornece relatórios dos serviços executados, contendo descrição detalhada das atividades realizadas e peças substituídas.

4.13 Das Obrigações da Contratante:

4.13.1 Exercer a fiscalização da execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, acompanhando a prestação dos serviços e verificando o cumprimento das obrigações contratuais.

4.13.2 Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a adequada execução dos serviços.

4.13.3 Autorizar previamente a execução dos serviços, mediante análise e aprovação dos orçamentos apresentados pela contratada.





4.13.4 Receber provisória e definitivamente os serviços executados, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

4.13.5 Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos, após o atesto da execução dos serviços.

4.13.6 Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

4.13.7 Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DA ATA

5.1. Das condições de execução

5.1.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal.

5.1.2. A contratada deverá atender às solicitações no prazo estabelecido pela Administração, considerando a urgência e a natureza do serviço.

5.1.3. Após o recebimento do equipamento, a contratada deverá realizar diagnóstico técnico e apresentar orçamento detalhado para aprovação prévia da Administração.

5.1.4. A execução dos serviços somente poderá ocorrer após autorização formal da Administração.

5.1.5. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, boas práticas do setor e especificações do fabricante dos equipamentos.

5.1.6. A contratada deverá garantir que os equipamentos sejam devolvidos em perfeitas condições de funcionamento.

5.1.7. Os prazos para execução dos serviços deverão ser compatíveis com a complexidade do reparo, sendo previamente acordados com a Administração.

5.1.8. A execução dos serviços será realizada mediante abertura de chamado pela Administração, contendo a identificação do equipamento e a descrição do problema apresentado.

5.1.9. Após o recebimento do chamado, a contratada deverá realizar o atendimento inicial no prazo máximo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, salvo situações de urgência devidamente justificadas.

5.1.10. Recebido o equipamento, a contratada deverá apresentar diagnóstico técnico e orçamento detalhado no prazo máximo de **até 72 (setenta e duas) horas**, para análise e autorização da Administração.

5.1.11. A execução dos serviços deverá ocorrer somente após autorização formal, respeitando o prazo acordado entre as partes, conforme a complexidade do reparo.

5.1.12. Os serviços considerados de baixa complexidade deverá ser concluídos, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, enquanto os de maior complexidade terão prazo ajustado mediante justificativa técnica.

5.1.13. Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar a Administração para realização de testes e posterior retirada ou entrega do equipamento.





5.1.14. A devolução dos equipamentos deverá ocorrer em perfeitas condições de funcionamento, acompanhada de relatório detalhado dos serviços executados.

5.1.15. Em casos de urgência, a Administração poderá solicitar prioridade no atendimento, devendo a contratada adotar medidas para reduzir o prazo de execução.

5.2 Dos locais da prestação de serviço e contatos dos responsáveis pelos estabelecimentos

Secretaria	Endereço	Contato
SMSERVP	Rua Marinho Peixoto nº 525, Centro	(51)34792000

5.3 Dos horários da prestação dos serviços

5.3.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, em horário comercial, compreendido entre **08h/12h e 13h/17h**, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.4 Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados

5.4.1. A contratada deverá fornecer todos os materiais, peças, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

5.4.2. As peças de reposição deverão ser novas, originais ou compatíveis, de qualidade equivalente ou superior, garantindo o adequado funcionamento e a segurança dos equipamentos.

5.4.3. Será vedada a utilização de peças usadas, recondicionadas ou de procedência duvidosa.

5.4.4. A contratada deverá dispor de ferramentas e equipamentos adequados, em bom estado de conservação e funcionamento, necessários à execução dos serviços.

5.4.5. O descarte de peças usadas será de responsabilidade da contratada.

5.4.6. Os custos relativos ao fornecimento de materiais, peças, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, conforme previsto na contratação.

5.5 Dos profissionais disponibilizados

5.5.1. O licitante deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados.

6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade Social Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-financeira serão indicados no Edital;

6.2. Dos documentos relativos a Qualificação Técnica:

6.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

7.1. Dos Documentos Necessários para Assinatura da Ata de Registro de Preços:





7.1.1. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos adequados à execução dos serviços objeto da licitação.

7.1.2. A apresentação do documento exigido no item acima deverá ocorrer na convocação da ata.

8. DO GERENCIAMENTO DA ATA E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado por responsável da Secretaria Municipal de Compras Públicas;

8.2. O fiscal técnico e o responsável pelo recebimento e conferência do objeto, será o(s) servidor Alexandre Ferreti, matrícula 5009126-1, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças Públicas.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

9.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessários ao seu pagamento;

9.5. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

9.6. Em se tratando de prestação de serviços, quando do pagamento, será retido, do valor da contratação, todas as retenções tributárias, como ISSQN e INSS, conforme legislação vigente.

9.7. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.

9.8. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

9.9. Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários do licitante, será considerado o período mensal a que se refere a prestação dos serviços.

9.10. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

9.11. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o licitante:

9.11.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.





9.12. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:

9.12.1 Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;

9.12.2 Certidão de regularidade trabalhista;

9.12.3 Certidão de regularidade do FGTS.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Ação: 2221

Elemento: 3339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Recurso: 05000001 Recurso Livre

Ref. 2388

Nova Santa Rita, 11 de maio 2026.

Claudiomiro Assunção Venzo

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Juliana Bittencourt Weber

Responsável pelo Termo de Referência

